

com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100 — 513 Estremoz, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.
- f) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* (modelo europeu), detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Câmara Municipal são dispensados de apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — O disposto no número anterior, não impede que o Júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF= Classificação final;
- AC= Avaliação curricular;
- EPS= Entrevista profissional de selecção.

12 — As regras e critérios a observar na valorização dos diferentes factores de avaliação são os seguintes:

12.1 — Prova de Avaliação Curricular (AC) em cujo âmbito são considerados e ponderados os factores a seguir indicados:

$$AC = \frac{HL + EP + FPC}{3}$$

sendo que:

- AC = Avaliação curricular;
- HL = Habilitações literárias;
- EP = Experiência profissional;
- FPC = Formação profissional complementar (na qual serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional obtidas pelo candidato, desde que relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso e no período relevante para candidatura ao mesmo).

12.1.1 — Cada um dos parâmetros será valorizado da seguinte forma:

Habilitações Literárias (HL):

- Habilitação mínima exigida anteriormente ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 28 de Dezembro — 12 valores;
- Habilitação mínima actualmente exigida — 16 valores;
- Habilitação superior à mínima exigida, desde que de grau académico superior — 20 valores.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — na experiência profissional apenas serão tidos em conta os anos de serviço prestados na carreira administrativa dentro da função pública e que, como tal, sejam relevantes para a promoção:

- Entre três e quatro anos — 13 valores;
- Entre cinco anos e dez anos — 16 valores;
- Mais de dez anos — 20 valores;

12.1.3 — Formação Profissional Complementar (FPC):

- Sem acções de formação — 10 valores;
- Até 35 horas de formação — 12 valores;
- Mais de 35 horas até 70 horas — 15 valores;
- Mais de 70 horas até 140 horas — 18 valores;
- Mais de 140 horas — 20 horas.

12.1.4 — Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso e desde que realizadas nos últimos três anos necessários para a candidatura.

13 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores, e terá uma duração aproximada de 20 minutos, onde serão avaliadas numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com os seguintes parâmetros e ponderação:

$$EPS = A + B + C + D$$

em que:

- A = Conhecimento do conteúdo funcional (em que será avaliado o conhecimento sobre o serviço);
- B = Capacidade de comunicação (em que será avaliada a capacidade de expressão e argumentação);
- C = Atitude profissional (em que será avaliada a motivação e interesse);
- D = Sentido de organização e capacidade crítica (em que será avaliada a capacidade do candidato na resposta a soluções hipoteticamente criadas);

Cada factor é valorado de 1 até cinco valores (1 — fraco; 2 — Insatisfatório; 3- Razoável; 4 — Bom; 5 — Muito Bom) num total de 20 pontos.

14 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Maria Rita Matos Serrano, Técnica Superior Principal;

Vogais efectivos:

António João Pereira Galrito, Chefe de Secção.

Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, assistente administrativo especialista;

Vogais suplentes:

Maria José Ripado Russo Guerra, Chefe de Secção.

Maria Rosaria Martins dos Santos Ramos Serrano, assistente administrativo especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Alberto Fateixa.

2611087457

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 4402/2008

Para os devidos efeitos se torna público de que no aviso que acompanhou a publicação do Regulamento do Plano Director Municipal de

Évora, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18, em 25 de Janeiro de 2008, onde se lê «... é agora publicado o regulamento, as plantas de zonamento e a planta de condicionantes...», deve ler-se «é agora publicado o regulamento, as plantas de ordenamento/zonamento e a planta de condicionantes».

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira*.

Aviso n.º 4403/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de Janeiro de 2008, foi nomeado, em regime de substituição, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008, enquanto durar a vacatura dos lugares, nos termos do n.º 1 do artigo. 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o seguinte funcionário:

— Paulo Jorge Ferreira Descalço Fanha — Chefe da Divisão de Obras em Zonas Classificadas.

As nomeações indicadas estão isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611087010

Aviso n.º 4404/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho datado de 19 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro encontra-se aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar:

- 1.1 — Grupo de pessoal Operário Qualificado;
- 1.1 — 1 — Categoria de Serralheiro Civil Principal — 1 vaga.
- 2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.
- 3 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
- 4 — Fundamentação Legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável;
- 5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso:
 - Ser Serralheiro Civil com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
 - A candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente nesta Divisão durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004-506 Évora.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no ponto 5 deste aviso;
- c) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

Prova Prática: Com carácter eliminatório, classificação de 0 a 20 valores, da seguinte forma: muito bem executada 16 a 20 valores; bem executada 13 a 15; razoavelmente executada 10 a 12; executada com algumas falhas 6 a 9; executada com muitas falhas 1 a 5 valores; não executada 0 valores, com duração de 1 hora.

Programa: De acordo com o conteúdo funcional da carreira.

Avaliação Curricular: Com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de “0” a “20” valores, de acordo com a seguinte formula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

— *HL* (habilitações literárias):

Mínimas exigidas — 18 valores;
De grau superior — 20 valores.

— *FP* (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

— Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
— Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

- 1 Valor — por cada acção até 12 horas
- 2 Valores — por cada acção de 12 a 18 horas
- 5 Valores — por cada acção de 18 a 40 horas
- 10 Valores — por cada acção superior a 40 horas

— *EP* (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

— Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
— Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

- Até um ano — 2 valores
- De 1 a 2 anos — 4 valores
- De 2 a 3 anos — 6 valores
- De 3 a 5 anos — 8 valores
- Mais de 5 anos — 10 valores

— *CS* (classificação de serviço) — $[(ano1 + ano2 + ano3 + ano4 + ano5 + ano6) \times 2] / 6$

Notações até 2005 multiplicam-se por 2
Notações após 2005 multiplicam-se por 4.

Entrevista Profissional de Selecção: Será classificada de “0” a “20” valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

- A* = Capacidade de relacionamento;
- B* = Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- C* = Motivação e interesse pelo lugar a prover;
- D* = Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

- Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;
- Bastante favorável* — 14 a 15 valores;
- Favorável com reservas* — 10 a 13 valores;
- Não favorável* — Inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Exemplo:

$$CL = \frac{PP + AC + EPS}{3}$$

- CL* — Classificação final dos candidatos
- PP* — Prova Prática
- AC* — Avaliação Curricular
- EPS* — Entrevista Profissional de Selecção